DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Fiscalização de Posturas 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Extratos de Contratos 3

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Leis 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 6798/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001995** Matricula: **440875.62.2.0097.01**
Proprietário: **CENTRO ESPANHOL DE CAFELANDIA** CPF/CNPJ: **17978236000108**

Endereço do Imovel:
RUA DORIVAL TEIXEIRA, 00256 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DORIVAL TEIXEIRA,00256 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500027

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

1) **PROCESSO Nº 14/2.025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2.025.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Cafelândia. SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2025 às 09h00min. Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com. Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

2) **PROCESSO Nº 05/2025. LEILÃO Nº 01/2025.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no estado em que se encontram. SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2025 às 09h00min, modalidade "online". Plataforma eletrônica: www.sumareleiloes.com.br. Leiloeiro oficial Pedro Henrique Erbolato Moraes de Oliveira. Os interessados preferencialmente deverão se cadastrar no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos dias: 07 - 08 - 09 - 10 do mês de abril de 2.025 das 09hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Edital(is) e Anexos disponíveis: www.cafelandia.sp.gov.br; www.sumareleiloes.com.br; PNCP; e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br , telefone (14) 98179 0069, ou no site www.sumareleiloes.com.br.

Cafelândia (SP), 20 de março de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Município de Cafelândia – SP, CNPJ 46.186.375/0001-99.

PROCESSO Nº 13/2.025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição dos Kits – Cestas Básicas visando à distribuição para as famílias carentes deste município pelos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS, durante exercício de 2025.

SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2025 às 09h00min**.**

Plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.

Edital(is) e Anexos disponíveis: PNCP, BllCompras, Site da Prefeitura (www.cafelandia.sp.gov.br) e Setor de Licitações (Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP). Demais informações: e-mail: licitacao@cafelandia.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 98179 0069.

Cafelândia (SP), 20 de março de 2.025.

Adriani Peruci Sanvido – Supervisora de Licitações.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS.: Nº 34 e 35, todos de 2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2.025.

INEXIGIBILIDADE N° 02/2.025.

OBJETO: Credenciamento de profissionais para atuar como Entrevistador Social do Cadastro Único, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: 51.404.418 ANA JULIA FRANCISCO VENDRAMEL, inscrita no CNPJ sob nº 51.404.418/0001-03 – Contrato nº 34/2025 – ITEM-QUANT. HORAS-VLR UNIT.-VLR TOTAL: 1-1.440-R$ 12,70-R$ 18.288,00.

58.502.815 PAMELA DE AGUIAR RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 58.502.815/0001-59 – Contrato nº 35/2025 – ITEM-QUANT. HORAS-VLR UNIT.-VLR TOTAL: 1-1.440-R$ 12,70-R$ 18.288,00.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 08.122.0130 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família; e 08.122.0130.2072 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Fichas.: 417 e 814.

Prazo Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos de conformidade com o artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data assinatura: 05/03/2025.

MÁRIO HENRIQUE PARREIRA SIMÕES DE SOUZA – Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, todas de 2.025.

PROCESSO Nº 42/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2.024.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades escolares da rede municipal de educação.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ:

46.186.375/0001-99.

Detentoras: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, Ata n° 37/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 16-300-R$ 7,46-R$ 2.238,00.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, Ata n° 38/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 77-800-R$ 5,90-R$ 4.720,00.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, Ata n° 39/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 23-600-R$ 2,29-R$ 1.374,00.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.397.325/0001-05, Ata n° 40/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 19-50-R$ 6,25-R$ 312,50; 44-500-R$ 5,75-R$ 2.875,00; 53-50-R$ 1,42-R$ 71,00.

SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.770/0001-05, Ata n° 41/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 78-300-R$ 18,45-R$ 5.535,00.

ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.518/0001-18, Ata n° 42/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 1-2.000-R$ 4,30-R$ 8.600,00; 2-2.000-R$ 4,00-R$ 8.000,00; 3-1.300-R$ 2,50-R$ 3.250,00; 34-3.000-R$ 1,42-R$ 4.260,00.

QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.787.909/0001-18, Ata n° 43/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 6-50-R$ 87,40-R$ 4.370,00.

BIOLIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.051.567/0001-85, Ata n° 44/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 51-500-R$ 62,99-R$ 31.495,00.

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.061.510/0001-03, Ata n° 45/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 4-100-R$ 7,00-R$ 700,00; 41-50-R$ 1,99-R$ 99,50; 42-50-R$ 1,99-R$ 99,50; 43-50-R$ 1,99-R$ 99,50.

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.509/0001-01, Ata n° 46/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 28-30-R$ 38,82-R$ 1.164,60; 54-50-R$ 23,37-R$ 1.168,50; 55-50-R$ 65,81-R$ 3.290,50.

LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.462.570/0001-85, Ata n° 47/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 9-2.000-R$ 3,70-R$ 7.400,00; 10-1.000-R$ 1,98-R$ 1.980,00; 14-30-R$ 5,22-R$ 156,60; 15-2.000-R$ 3,77-R$ 7.540,00; 22-50-R$ 4,00-R$ 200,00; 24-2.500-R$ 0,60-R$ 1.500,00; 25-200-R$ 1,00-R$ 200,00; 45-500-R$ 5,10-R$ 2.550,00; 46-50-R$ 4,08-R$ 204,00; 47-1.000-R$ 2,12-R$ 2.120,00; 48-1.000-R$ 2,28-R$ 2.280,00; 60-150-R$ 5,14-R$ 771,00; 61-150-R$ 7,25-R$ 1.087,50; 79-300-R$ 5,60-R$ 1.680,00.

GIFT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.793/0001-81, Ata n° 48/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 12-1.500-R$ 1,80-R$ 2.700,00.

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, Ata n° 49/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 38-200-R$ 19,99-R$ 3.998,00; 39-500-R$ 19,99-R$ 9.995,00; 40-200-R$ 19,99-R$ 3.998,00; 50-500-R$ 5,64-R$ 2.820,00; 63-100-R$ 10,00-R$ 1.000,00; 67-300-R$ 29,99-R$ 8.997,00; 71-100-R$ 23,83-R$ 2.383,00.

LABORFLORA PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.557.674/0001-88, Ata n° 50/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 13-300-R$ 4,79-R$ 1.437,00; 32-2.000-R$ 10,95-R$ 21.900,00; 73-1.000-R$ 4,65-R$ 4.650,00.

COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.591.593/0001-41, Ata n° 51/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 20-2.000-R$ 0,67-R$ 1.340,00.

PPR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.711.829/0001-21, Ata n° 52/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 21-50-R$ 5,49-R$ 274,50; 26-500-R$ 2,93-R$ 1.465,00; 29-500-R$ 1,90-R$ 950,00; 35-50-R$ 20,00-R$ 1.000,00; 59-200-R$ 15,80-R$ 3.160,00; 64-2.000-R$ 3,45-R$ 6.900,00; 66-1.000-R$ 3,58-R$ 3.580,00; 72-100-R$ 26,78-R$ 2.678,00.

AGR SOLUCOES EM HIGIENIZACAO E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.783.453/0001-23, Ata n° 53/2025 – detentora dos itens: Item do TR-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total: 68-300-R$ 16,00-R$ 4.800,00.

Valor Total: R$ 203.417,20 (duzentos e três mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: A contratação será atendida pela seguinte dotação: I. Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; II. Funcional Programática: 12.365.0402.2020 – Manutenção de Creches Municipais; 12.361.0403.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 12.365.0401.2021 – Manutenção da Pré-Escola.

Prazo Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data assinatura: 17/03/2025.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO – Diretora Municipal de Educação.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Lei nº 3.951 - AS, de 20 de Março de 2025

(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

"Altera a Lei nº 3.909 de 28/11/2023 que 'Institui o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia', para instituição e concessão do Auxílio Alimentação, e dá outras providências."

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA aprovou e ele PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, *caput* do art. 7º e 11º da lei municipal nº 3.909/2023 que instituiu "o prêmio de assiduidade através de vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia, e dá outras providências", todos passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído aos servidores ativos da Câmara Municipal de Cafelândia, o Auxílio Alimentação mensal, que compreende o vale alimentação e o vale refeição, e serão concedidos por meio de cartão magnético multibenefícios.

§ 1º O Auxílio Alimentação concedido terá seu valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 2º O vale refeição, por sua vez, será concedido em número de 22 (vinte e duas) unidades/mês, cujo valor unitário será de R$ 30,00 (trinta reais), descontadas as faltas.

I - Não farão jus ao vale refeição, os funcionários que estiverem em gozo de férias, os funcionários contratados em regime emergencial e o servidor afastado, a qualquer título, do efetivo exercício do cargo.

Art. 2º O Auxílio Alimentação de que trata o caput deste artigo não ostenta natureza salarial ou remuneratória, mas exclusivamente de verba indenizatória de forma a não integrar a remuneração dos servidores, sendo vedada, para todos os fins e efeitos legais, a sua integração ou reflexo em salários, horas extras, férias, 13º salários, adicionais diversos e outros direitos trabalhistas recebidos pelos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O valor mensal do Auxílio Alimentação será reajustado automaticamente todo ano juntamente com o reajuste salarial dos servidores públicos municipais conforme data base programada, por meio de resolução, conforme o maior índice de reajuste inflacionário, referente ao período acumulado de 12 meses, fixado o 1º dia do mês de março como data base da categoria.

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Art. 4º Existindo dotação orçamentária, a Câmara Municipal poderá conceder um reajuste no Auxílio Alimentação maior que o índice aplicado.

Art. 5º O Cartão do Auxílio Alimentação só poderá ser utilizado pelo servidor municipal no comércio credenciado e destinar-se-á, exclusivamente, à compra de gêneros alimentícios.

(...)

Art. 7º Para implantação do Auxílio Alimentação, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato, com a administradora de Cartões selecionada através de processo licitatório.

(...)

Art. 11º O pagamento do Auxílio Alimentação deverá ser efetuado, no mais tardar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos dos artigos 139, XVI e 152, § 14 da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.909/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na forma da lei.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral